



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 210

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaaba

Terça-feira, 19 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 210

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 022/2020, de 15 de maio de 2020.

Ementa: Altera os prazos do Decreto 013/2020, no que diz respeito às Medidas de Combate ao COVID-19 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a OMS – Organização Municipal de Saúde classificou o CONVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que as diversas medidas adotadas para contenção da propagação do Coronavírus implicarão queda da arrecadação, sobretudo no que se refere às cotas do IPI e ICMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 10/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 012, 013 e 014/2020;

CONSIDERANDO que, através do Decreto 013 de 23 de março de 2020, foram suspensas até dia 31/03/2020 as atividades comerciais e de prestação de serviços não essenciais;

CONSIDERANDO que foram suspensas, até o dia 31/03/2020, todas as atividades presenciais não

essenciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, bem como o atendimento presencial ao público;

CONSIDERANDO que foram suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 10 (dez) pessoas;

CONSIDERANDO que, através do Decreto 015 de 31 de março de 2020, foram prorrogados os prazos dos art. 1º e art. 3º do Decreto 013/2020 para 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, através do Decreto 020 de 30 de abril de 2020, foram prorrogados os prazos dos art. 1º e art. 3º do Decreto 013/2020 para 15 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados para o dia 31/05/2020, os prazos dos art. 1º e art. 3º do Decreto 013/2020, em razão da manutenção do cenário da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito do Município de ARAÇOIABA / PE, 15 de maio de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO-